

LEI Nº 2.752, de 30 de junho de 2010.

“ALTERA A CATEGORIA E DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado ao prolongamento da Rua 27, integrando o sistema viário do Setor Margon III, o lote de terreno pertencente à categoria de bem disponível, situado entre as Ruas José Clementino Borges e Aurora Porfírio dos Santos, nas imediações do Loteamento Margon III, objeto da Matrícula nº 39.323 do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

“UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua José Clementino Borges, lado par, distante 120,00 metros da Avenida Margon, caracterizado como 4ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.176, de 10.02.2010, nas imediações do Loteamento Margon III, com 1.100,80m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 21,15 metros e confronta com a Rua José Clementino Borges; igual medida aos fundos confrontando com a Rua Aurora Porfírio dos Santos, lado ímpar; pelo lado direito mede 51,20 metros e confronta com 5ª e 6ª áreas do referido Decreto; e, igual medida pelo lado esquerdo confrontando com 2ª e 3ª áreas também do referido Decreto; havido nos termos da Matrícula nº 39.323 do Livro 2 – Reg. Geral, do C.R.I local”.

Art. 2º - Incumbe ao Poder Executivo os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.06.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”